PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido
ABAETÉ MG

LEI Nº 1.092/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) para
1.988 a 1.990.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a s

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Abaeté para o 1.988/1.990, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de respectivamente, estima para o período , as despesas de capital em Cz$ 36.138.300,00 (Trinta lhões, cento e trinta e oito mil e trezentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previstas n to Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, são assim distribuidos:

Receitas de Capital	1988	1989	1990	TOT
Operações de Crédito	15.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	23.000.
Alienação de B.Móveis e Imóveis	20.543.000,00	4.506.325,00	4.000.000,00	29.049.
Transferências de Capital	11.371.330,00	4.000.000,00	628.670,00	16.000.
Outras Receitas de Capital	4.973.670,00	3.633.675,00	7.290.330,00	15.897.
TOTAL	51.888.000,00	17.140.000,00	14.919.000,00	83.947.

Art. 3º - As despesas de capital cuja realização fica autorizada por esta lei, são di segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo, programadas com base nos recurso rados disponíveis, previstos no artigo anterior, desdobrar-se-ao da seguinte forma:

Despesa por Elementos	1988	1989	1990	TOT
Obras e Instalações	18.228.500,00	12.000.000,00	11.919.000,00	42.147.
Equipamentos e Mat. Permanente	10.489.300,00	2.000.000,00	2.000.000,00	14.489.
Diversos Investimentos	15.000,00			15.
Aquisição de Imóveis	5.290.000,00	1.000.000,00		6.290.
Transf. a Inst. Privadas	1.244.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	3.744.

Amortizações de Dívidas	871.500,00	640.000,00		1.511.
	36.138.300,00	17.140.000,00	14.919.000,00	68.197.
Superávit	15.749.700,00			15.749.
	51.888.000,00	17.140.000,00	14.919.000,00	83.947.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustad potâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criado suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes a 1989 e 1990, estimadas a preços de 198 corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àq exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposiçõ trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de novembro de 1.987

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO